



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

**CONTRATO Nº 003/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

Processo nº **23381.008672.2021-64**

TERMO ADITIVO **01/2023** AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sr<sup>a</sup>. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30**, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, 11, 2º Andar - Sala03 - Centro de Apoio II, Alphaville - CEP: 06.541-078, em Santana de Parnaíba-SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 48.537.010-4, expedida pela (o) SSP/SP, eCPF n.º 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.008672.2021-64, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, para prestação de Serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota Terceirizados, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º 02/2022,

tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.008672.2021-64 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato n.º 003/2022, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor inicialmente pactuado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO** - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 003/2022, passando a CONTRATADA a dispor de um acréscimo de 25%, passando o valor inicialmente pactuado de R\$ 350.000,00 para **R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, para dar continuidade à prestação do serviço junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria IFPB**, conforme disposições a seguir:

Item	Catserv	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25372	<b>CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS</b> - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	25518	<b>ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO</b> - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus /câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	375	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00
<b>VALOR TOTAL A SER ADITIVADO</b>						<b>R\$ 87.500,00</b>

**Quadro demonstrativo geral após o aditivo de acréscimo**

Item	Catserv	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25372	<b>CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS</b> - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	2.500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
2	25518	<b>ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO</b> - Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus /câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	1.875	R\$ 100,00	R\$ 187.500,00
<b>VALOR TOTAL COM ADITIVO DE 25%</b>						<b>R\$ 437.500,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula terceira do Contrato Original nº 003/2022, passando o valor global da prestação do serviço de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para **R\$ 437.500,00** (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora IFPB  
CONTRATANTE

---

**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante Legal – PRIME  
–Benefícios em cartões  
CONTRATADA